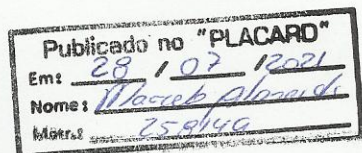




Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

DECRETO Nº 073/2021



DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ A PARTIR DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Abaeté, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO administrativa municipal e atual estágio de controle sanitário do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002/2021;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS –, o Unicef e a Unesco, afirmam a necessidade de priorizar a volta às aulas no processo de reabertura das economias, proteção à vulnerabilidade das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o longo período de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO orientação do Ministério da Educação para a volta às aulas presenciais;

CONSIDERANDO que o governo de Minas Gerais, autoriza as aulas presenciais, inclusive nas cidades que estão na Onda Vermelho do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO que a Microrregião de São Gonçalo do Abaeté encontra-se na Onda Amarela do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO os protocolos de prevenção à transmissão do coronavírus direcionados e implantados nos ambientes escolares das escolas no Município;

CONSIDERANDO consulta popular, via internet e com questionário, 88,9% dos pais manifestaram favoráveis a volta às aulas presenciais, 11,1 contrários; entre os servidores da educação 79% não sentem seguros com a volta sem a 2ª dose da vacina, e 21% disseram sentir seguros com retorno da aulas presenciais;

CONSIDERANDO o complemento da vacinação contra COVID-19 com a segunda dose da vacinação do pessoal da educação, agendado para ocorrer até dia 04/09 de 2021, o que oferece maior segurança aos profissionais da educação;

DECRETA:

Art. 1º As aulas presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica no município de São Gonçalo do Abaeté deverão retornarem integralmente a partir de 13 de setembro de 2021.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

Parágrafo único. No período de 03/08 até 10 de setembro de 2021 as aulas continuam não presenciais, pelo sistema remoto.

Art. 2º Fica determinado aos profissionais da educação de suporte pedagógico à docência, de direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica a ultimarem as providências para o retorno seguro das aulas presenciais a partir de 13 de setembro de 2021, especialmente quanto às medidas sanitárias de cuidados e proteção relativas à covid-19.

§ 1º Deverão ser observados os protocolos de biossegurança da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG) e as diretrizes estabelecidas pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 129.

§ 2º As diretoras de Escolas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deverão organizar os trabalhos em conjunto com os profissionais a que se refere o *caput* deste artigo para nesse período que antecede o retorno às aulas presenciais tomarem todas as providências para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º Fica determinado o retorno ao trabalho dos servidores municipais que se encontram afastados em razão de pertencerem ao grupo de risco para infecção do novo coronavírus e que tenham tomada as duas doses da vacina.

Art. 4º Fica toda a comunidade escolar ciente das disposições deste decreto para se prepararem ao cumprimento do mesmo.

Art. 5º Fica revogado os artigos 4º e 5º do Decreto nº 07/2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, 28 de julho de 2021.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JONIANE MARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Fabiano Magella Lucas de Carvalho
Prefeito Municipal
São Gonçalo do Abaeté - MG